



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 228/2020

PUBLICADO	
DATA:	____/____/____
ORÇÃO:	_____
PÁGINA:	_____
Nº EDIÇÃO:	_____

- PUBLICADO -

DATA: ____/____/____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020

VALIDADE: 06 (seis) meses

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º 66/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 26/06/2020, edição n.º 2241, e Jornal "O Presente", de 26/06/2020, edição n.º 4733, processo administrativo n.º 136/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas, para distribuição pela Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, nas ações desenvolvidas no âmbito do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico n.º 66/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Página 1 de 6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 228/2020

Fornecedor: Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.403.480/0001-10, Inscrição Estadual nº 90530002-47, com sede na Rua Monte Castelo, nº. 575, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná;

Representante: Fernanda Luiza Schneider, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº. 385, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.472.371-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 886.302.699-87

Especificação do objeto:

ITEM 02 – COTA PARA ME'S OU EPP'S

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	225	unid	Cesta Básica* . Composta por: 01 pct arroz parboilizado 5kg; 01 pct açúcar cristal 5kg; 01 pct farinha de trigo, especial, 5kg; 01 pct sal, refinado e iodado, 1kg; 02 pct feijão, preto, tipo 1, 1kg/cada; 02 unid óleo de soja; frasco 900ml/cada; 01 fubá, de milho, 1kg; 02 unid leite em pó, instantâneo, 400gr/cada; 02 unid pó para gelatina, 20gr/cada; 01 pct biscoito sortido, 350gr; 01 unid café, em pó, 500gr/cada; 02 pct macarrão, espaguete, 500gr/cada; 01 unid sabão em pó, 1kg; 01 pct sabão em barra, com 5 unidades, 200gr/cada. 01 und álcool em gel 70%, 200ml e; 02 und água sanitária, 1L/cada. Itens adequadamente acondicionados em embalagem plástica, facilitando a distribuição das mesmas aos municípios que necessitam do objeto. Os itens de higiene e limpeza devem ser embalados separadamente.	106,80	24.030,00

Valor total do Item 02: R\$ 24.030,00 (vinte e quatro mil e trinta reais).

Detalhamento da composição do valor unitário:

Subitem	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Sub Item
1	1	unid	Arroz parboilizado; tipo 1; longo; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; acondicionado em pacote plástico; 5kg; Femila	13,81	13,81



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 228/2020

Subitem	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Sub Item
2	1	unid	Açúcar; refinado e granulado, na cor branca; tipo cristal; obtido da cana-de-açúcar; embalagem com 5 kg. Docesucar	8,10	8,10
3	1	unid	Farinha de trigo; tipo especial; de cor branca; isenta de sujidades; em embalagem contendo 5kg. Nonita	10,90	10,90
4	1	unid	Sal; refinado; iodado; de 1ª qualidade; em embalagens plásticas contendo 1kg; livre de sujeiras e objetos estranhos. Sartori	0,92	0,92
5	2	unid	Feijão; preto; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em saco plástico com 1kg. Femila	6,06	12,12
6	2	unid	Óleo de soja; comestível; sem ranço ou sujeiras; em frascos contendo 900ml. Cocamar	3,64	7,28
7	1	unid	Fubá; de milho; simples; cor amarela; apropriado ao consumo; adequadamente embalado; pacote com 1kg. Nutrinovo	2,14	2,14
8	2	unid	Leite em pó instantâneo; integral; adequadamente embalado; embalagem com 400gr. CCGL	8,81	17,62
9	2	unid	Pó para gelatina; embalagem com 20gr (mín); sabores diversos. Apti	0,71	1,42
10	1	unid	Biscoito sortido; embalagem com 350g (mín). Prodasa	3,83	3,83
11	1	unid	Café em pó; torrado e moído; de 1ª qualidade; embalado adequadamente; em embalagem contendo 500gr. Cafundó Mineiro	5,22	5,22
12	2	unid	Macarrão; tipo espaguete; fino; de 1ª qualidade; apresentar data de validade mínima de 6 meses; acondicionado em pacote plástico de 500 gr. Joia	2,29	4,58
13	1	unid	Sabão em pó; com tensoativo, biodegradável, amaciante; composição: tensoativo anionico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico,	4,53	4,53

Página 3 de 6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 228/2020

Subitem	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Sub Item
			tamponantes, corante, fragrância, carga e água; princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; adequadamente embalado; em embalagem contendo 1kg; indicação da data de fabricação, prazo de validade e composição química Ultra Class		
14	1	unid	Sabão em barra; neutro; glicerinado; testado dermatologicamente; em embalagem com 05 unidades, pesando 200gr cada. Barra Nova	4,21	4,21
15	1	unid	Álcool 70%; gel antisséptico; embalagem com 300 ml. Alpes	5,36	5,36
16	2	unid	Água sanitária; composição: hipoclorito de sódio entre 2,0% e 2,5% p/p de cloro ativo; com tampa rosqueável; embalagem plástica contendo 1 litro. Rajja	2,38	4,76
RS Unitário					106,80

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Assistência Social.

3.2. Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses.

4.1.1 A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Página 4 de 6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 228/2020

- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação das disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração:
- 5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020.
- 6.2. É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 228/2020

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

7.5. A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 13.979/20, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal nº 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

7.7. As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes – PR, em 07 de julho de 2020.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO


Irmãos Esser Comércio de Alimentos
Ltda ME
FORNECEDORA